PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Cambará-Pr 4 de maio de 1.978

Ofício nº -107/78

Ao

Exmo. Senhor

ALVARO ÁVILA SANCHES

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

Senhor Presidente:

Em anexo estamos encaminhando a V.Excia., e demais Edis dessa nobre casa o projeto de Lei nº 016/78, para as suas devidas apreciações.

Ao ensejo renovamos os nossos protestos - de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

-Sebastiao Pereira da Silva-

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/78

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES.

Em 08 de maio de 1978

-Presidente

-Secretário

=Abre Crédito Especial no valôr de - Cr$-55.015,92 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municípal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valôr de Cr$ 55.015,92(cincoenta e cinco mil, quinze cruzeiros e noventa e dois centavos), na dotação orçamentária abaixo:

0. - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

00. - CÂMARA MUNICÍPAL

0100.01010012.01 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES - Cr$-55.015,92.-

Art. 2º Constituem recursos para o atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo primeiro, a anulação parcial da-seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA

04.01 - SETOR DE CONTABILIDADE

04.03080322.08 - CONTROLE INTERNO

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.2 - CONTRIBUIÇÃO AO F.G.T.S. Cr$-55.015,92.-

Art. 3º O presente crédito especial terá vigência até - 31 de dezembro de 1.978

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 4 de maio de 1.978.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ

- Sebastião Pereira da Silva -

-Prefeito Municípal-